

Prefeitura de Botucatu – São Paulo

# BOTUCATU-SP

Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)

NV-042MR-20



Cód.: 9088121442573

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.  
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo [sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br).

## **OBRA**

Prefeitura de Botucatu - São Paulo

Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino)

Atualizada até 03/2020

## **AUTORES**

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

Matemática - Profº Bruno Chierigatti e Joao de Sá Brasil

Atualidades - Profª Roberta Amorim

Conhecimentos de Informática - Profº Ovidio Lopes da Cruz Netto

Conhecimentos Específicos - Profª Giovana Marques

## **PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO**

Aline Mesquita

Josiane Sarto

Roberth Kairo

## **DIAGRAMAÇÃO**

Paulo Martins

Willian Lopes

## **CAPA**

Joel Ferreira dos Santos

Edição MAR/2020



[www.novaconcursos.com.br](http://www.novaconcursos.com.br)

[sac@novaconcursos.com.br](mailto:sac@novaconcursos.com.br)

# SUMÁRIO

## LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto .....	01
Acentuação gráfica.....	08
Ortografia.....	11
Divisão silábica.....	16
Pontuação.....	17
Adjetivos e substantivos (flexão) .....	20
Verbos (tempos, modos e vozes).....	28
Pronome (emprego e colocação).....	39
Crase .....	46
Concordância verbal e nominal.....	50
Regência verbal e nominal.....	57
Estrutura e formação das palavras.....	63
Sintaxe: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.....	66
Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.....	76

## MATEMÁTICA

Números Inteiros E Racionais: Operações (Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação). Múltiplos e Divisores De Números Naturais. Frações E Operações Com Frações. Problemas.....	1
Expressões Numéricas.....	13
Números e grandezas proporcionais: razões e proporções .....	15
Divisão Em Partes Proporcionais.....	18
Regra De Três Simples E Composta.....	20
Porcentagem E Problemas .....	23
Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.....	26

## ATUALIDADES

Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> .....	1
--	---

# SUMÁRIO

## CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos de planilhas de dados e processamento de textos do Office 2010 (Excel, Word) .....	1
Conhecimentos básicos em Internet.....	82

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal: Art. 1º ao 6º, 37, 38 e 144 .....	01
Código Penal: Art. 1º a 6º, art. 13 a 19, 23 a 25, art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159, art. 213 a 218-C e art. 312 a 327 .....	11
Código de Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).....	53
Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).....	64
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108) .....	70
Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11º); Dos Crimes e das Penas (art. 12 ao 21) .....	76
Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”): Art. 1º ao 7º .....	80
Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade: art. 1º ao 38º).....	81
Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas alterações.....	84
Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255.....	87

# ÍNDICE

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal: Art. 1º ao 6º, 37, 38 e 144 .....	01
Código Penal: Art. 1º a 6º, art. 13 a 19, 23 a 25, art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159, art. 213 a 218-C e art. 312 a 327.....	11
Código de Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).....	53
Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).....	64
Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108).....	70
Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art. 12 ao 21) .....	76
Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei "Maria da Penha"): Art. 1º ao 7º .....	80
Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade: art. 1º ao 38º.....	81
Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas alterações.....	84
Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255.....	87

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 (ARTIGOS 1º A 4º DA CF)



### FIQUE ATENTO!

Este tema é bastante cobrado nos concursos. Recomenda-se a leitura dos arts. 1º a 4º da CF, já que as questões, em sua grande maioria, cobram a literalidade do texto constitucional.

### 1. Fundamentos da república federativa do Brasil

Em seu art. 1º, a CF estabelece os fundamentos da República Federativa do Brasil, que são as bases, as regras fundamentais sob as quais está alicerçado o Estado brasileiro, que são: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. O Parágrafo único do art. 1º da CF prevê, ainda, o princípio democrático, segundo o qual todo poder emana do povo, que o exercerá diretamente, por meio dos chamados instrumentos da democracia participativa (ação popular, plebiscito, referendo e iniciativa popular das leis), e indiretamente, por meio de representantes eleitos para tanto (Presidente da República, Prefeitos, Governadores de Estados e parlamentares). A CF adotou, portanto, o sistema híbrido de democracia participativa, que reúne a democracia direta e a democracia indireta ou representativa.

*Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

- I – a soberania;*
- II – a cidadania;*
- III – a dignidade da pessoa humana;*
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*
- V – o pluralismo político.*

*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*

### 2. Separação dos poderes

A Constituição de 1988 adotou a teoria da tripartição das funções estatais, idealizada por Montesquieu, que, por sua vez, se inspirou em lições de Aristóteles e de John Locke. Assim, em seu art. 2º, a CF estabelece que são poderes harmônicos e independentes entre si o Executivo, o Legislativo e o Judiciário: "Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.". O princípio da separação dos poderes é uma das cláusulas pétreas da CF, não podendo ser retirado (abolido) do seu texto por meio de emenda constitucional (art. 60, §4º, III, da CF).

### 3. Objetivos fundamentais da república federativa do Brasil

O art. 3º da CF prevê os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que são as metas que o Estado brasileiro se propõe a atingir. São elas:

*Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II – garantir o desenvolvimento nacional;*
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

### 4. Princípios das relações internacionais

O art. 4º da CF contempla os princípios orientadores das relações internacionais do Estado brasileiro, nos seguintes termos:

*Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:*

- I – independência nacional;*
- II – prevalência dos direitos humanos;*
- III – autodeterminação dos povos;*
- IV – não intervenção;*
- V – igualdade entre os Estados;*
- VI – defesa da paz;*
- VII – solução pacífica dos conflitos;*
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;*
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;*
- X – concessão de asilo político.*

*Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.*



## EXERCÍCIOS COMENTADOS

### 1. (PC-SC – Agente de Polícia Civil– Nível Médio – FE-PESE – 2017)

Com base na Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

1. a autonomia.
2. a cidadania.
3. a dignidade da pessoa humana.
4. o pluralismo político.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 4.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1, 3 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

**Resposta: Letra D.** Segundo o art. 1º da CF, são fundamentos da República Federativa do Brasil: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

## 2. (TRE-TO – Técnico Judiciário – Nível Médio – CESPE – 2017)

Em determinado seminário sobre os rumos jurídicos e políticos do Oriente Médio, dois professores debateram intensamente sobre a atual situação política da Síria. Hugo, professor de relações internacionais, defendeu que o Brasil deveria realizar uma intervenção militar com fins humanitários. José, professor de direito constitucional, argumentou que essa ação não seria possível conforme os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil. Nessa situação hipotética, com base na Constituição Federal de 1988 (CF),

- Hugo está correto, pois a intervenção humanitária é um dos princípios constitucionais que rege as relações internacionais do Brasil.
- José está correto, pois a não intervenção e a solução pacífica dos conflitos são princípios constitucionais que orientam as relações internacionais do Brasil.
- Hugo está errado, pois a defesa da paz e dos direitos humanos não são princípios constitucionais que regem as relações internacionais do Brasil.
- Hugo está correto, pois a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos constitucionais do estado brasileiro e uma das causas que autorizam a intervenção militar do Brasil em outros Estados soberanos.
- José está errado, pois a declaração de guerra é ato político discricionário e unilateral do presidente da República, não estando sujeito a limites jurídicos.

**Resposta: Letra B.** Segundo o art. 4º da CF, são princípios das relações internacionais da República Federativa do Brasil: a independência nacional; a prevalência dos direitos humanos; a autodeterminação dos povos; a não intervenção; a igualdade entre os Estados; a defesa da paz; a solução pacífica dos conflitos; o repúdio ao terrorismo e ao racismo; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e a concessão de asilo político.

## 3. (MPE-RN – Técnico do Ministério Público Estadual – Nível Médio – COMPERVE – 2017)

Os objetivos fundamentais da república brasileira são metas que o Estado deve promover com força vinculante e imediata, servindo como norte a ser seguido em toda e qualquer atividade estatal. Nessa acepção, a Constituição Federal aponta, expressamente, como objetivo fundamental a promoção:

- do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo e cor.
- de uma sociedade livre, justa e solidária com repúdio ao racismo e ao terrorismo.
- da erradicação da miséria e da marginalização e da redução da desigualdade nacional.
- da autodeterminação dos povos e dos direitos humanos.

**Resposta: Letra A.** Esta questão cobrou a literalidade do art. 3º da CF, estando as alternativas b e c erradas em razão da troca de uma palavra e a d porque traz um princípio das relações internacionais da República Federativa do Brasil, e não um objetivo.

## DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Os direitos e deveres individuais e coletivos encontram-se elencados no art. 5º da Constituição.

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

### Princípio da igualdade entre homens e mulheres:

*I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;*

### Princípio da legalidade e liberdade de ação:

*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

### Vedação de práticas de tortura física e moral, tratamento desumano e degradante:

*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

### Liberdade de manifestação do pensamento e vedação do anonimato, visando coibir abusos e não responsabilização pela veiculação de ideias e práticas prejudiciais:

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

### Direito de resposta e indenização:

*V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

### Liberdade religiosa e de consciência:

*VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*

*VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;*

*VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*

**Liberdade de expressão e proibição de censura:**

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

**Proteção à imagem, honra e intimidade da pessoa humana:**

*X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

**Proteção do domicílio do indivíduo:**

*XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência).*

**Proteção do sigilo das comunicações:**

*XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).*

**Liberdade de profissão:**

*XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

**Acesso à informação:**

*XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;*

**Liberdade de locomoção, direito de ir e vir:**

*XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;*

**Direito de reunião:**

*XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;*

**Liberdade de associação:**

*XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*

*XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;*

*XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;*

*XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;*

*XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;*

**Direito de propriedade e sua função social:**

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

*XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;*

**Intervenção do Estado na propriedade:**

*XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;*

*XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;*

**Pequena propriedade rural:**

*XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;*

**Direitos autorais:**

*XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;*

*XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:*

*a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;*

*b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;*

*XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*



**Direito de herança:**

XXX - *é garantido o direito de herança;*  
 XXXI - *a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";*

**Direito do consumidor:**

XXXII - *o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;*

**Direito de informação, petição e obtenção de certidão junto aos órgãos públicos:**

XXXIII - *todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).*

XXXIV - *são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:*

- a) *o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;*
- b) *a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;*

**Princípio da proteção judiciária ou da inafastabilidade do controle jurisdicional:**

XXXV - *a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;*

**Segurança jurídica:**

XXXVI - *a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;*

**Direito adquirido** é aquele incorporado ao patrimônio jurídico de seu titular, cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

**Ato jurídico perfeito** é a situação ou direito consumado e definitivamente exercido, sem quaisquer vícios ou nulidades, segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

**Coisa julgada** é a matéria submetida a julgamento, cuja sentença proferida transitou em julgado e não cabe mais recurso, não podendo, portanto, ser modificada.

**Tribunal de exceção:**

XXXVII - *não haverá juízo ou tribunal de exceção;*  
 O juízo ou tribunal de exceção seria aquele criado exclusivamente para o julgamento de um fato específico já acontecido, onde os julgadores são escolhidos arbitrariamente. A Constituição veda tal prática, pois todos os casos devem se submeter a julgamento dos juízos e tribunais já existentes, conforme suas competências pré-fixadas.

**Tribunal do Júri:**

XXXVIII - *é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:*

- a) *a plenitude de defesa;*
- b) *o sigilo das votações;*
- c) *a soberania dos veredictos;*
- d) *a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;*

**Princípio da legalidade, da anterioridade e da retroatividade da lei penal:**

XXXIX - *não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;*

XL - *a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;*

**Princípio da não discriminação:**

XLI - *a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;*

**Crimes inafiançáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de graça e anistia:**

XLII - *a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;*

XLIII - *a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Regulamento).*

XLIV - *constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.*

<b>Crimes inafiançáveis e imprescritíveis</b>	<b>Crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça e anistia</b>
Racismo	Prática de Tortura
Ação de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.	Tráfico de drogas e entorpecentes
	Terrorismo
	Crimes hediondos

**Princípio da intranscendência da pena:**

*XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;*

**Individualização da pena:**

*XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:*

- a) privação ou restrição da liberdade;*
- b) perda de bens;*
- c) multa;*
- d) prestação social alternativa;*
- e) suspensão ou interdição de direitos;*

**Proibição de penas:**

*XLVII - não haverá penas:*

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;*
- b) de caráter perpétuo;*
- c) de trabalhos forçados;*
- d) de banimento;*
- e) cruéis.*

**Estabelecimentos para cumprimento de pena:**

*XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;*

**Respeito à Integridade Física e Moral dos Presos:**

*XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;*

**Direito de permanência e amamentação dos filhos pela presidiária mulher:**

*L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;*

**Extradicação:**

*LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;*

*LII - não será concedida extradicação de estrangeiro por crime político ou de opinião;*

**Direito ao julgamento pela autoridade competente:**

*LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;*

**Devido Processo Legal:**

*LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;*